



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 126/2025

Lindolfo Collor, 22 de julho de 2025.

Ao Sr. Alcírio Wiedthauger
Presidente da Câmara
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 22 de julho.

Prezado

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos que em **Sessão do dia 22 de julho de 2025**, foi solicitado pelo Vereador **ADEMIR VIEIRA** algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

ADEMIR VIEIRA

PEDIDO 01: Solicita ao Presidente da Câmara que encaminhe solicitação ao contador João, para que este forneça a prestação de contas referente ao 1º trimestre do ano em curso, contendo de forma detalhada e individualizada por mês:

- Todos os valores que entraram (receitas);
- Todos os valores que saíram (despesas);
- Com a devida especificação de cada movimentação financeira.

O objetivo é garantir maior transparência na gestão dos recursos públicos, conforme previsto na legislação vigente.

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

ALCIRIO
WIEDTHAUGER:5197
5513053

Assinado de forma digital por
ALCIRIO
WIEDTHAUGER:51975513053
Dados: 2025.07.23 15:48:36 -03'00'

ALCÍRIO WIEDTHAUGER
Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVPS